

QUESTÃO DISCURSIVA DE PROCESSO CIVIL

1. Hoje, sabe-se que o ordenamento nacional admite negócio jurídico processual a respeito de matéria ambiental ou de improbidade. O importante é separar o que é direito disponível do que é indisponível.

Coma base nesse tema, após a leitura atenta dos fundamentos legais abaixo transcritos, o candidato deve responder as duas perguntas a seguir. Importante que, ao se posicionar, o candidato justifique o que seria elemento de validade e o que seria elemento de eficácia do negócio processual.

Art. 190. Versando o processo sobre direitos que admitam autocomposição, é lícito às partes plenamente capazes estipular mudanças no procedimento para ajustá-lo às especificidades da causa e convencionar sobre os seus ônus, poderes, faculdades e deveres processuais, antes ou durante o processo.

Parágrafo único. De ofício ou a requerimento, o juiz controlará a validade das convenções previstas neste artigo, recusando-lhes aplicação somente nos casos de nulidade ou de inserção abusiva em contrato de adesão ou em que alguma parte se encontre em manifesta situação de vulnerabilidade.

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Art. 311. A tutela da evidência será concedida, independentemente da demonstração de perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, quando:

I - ficar caracterizado o abuso do direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório da parte;

II - as alegações de fato puderem ser comprovadas apenas documentalmente e houver tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou em súmula vinculante;

III - se tratar de pedido reipersecutório fundado em prova documental adequada do contrato de depósito, caso em que será decretada a ordem de entrega do objeto custodiado, sob cominação de multa;

IV - a petição inicial for instruída com prova documental suficiente dos fatos constitutivos do direito do autor, a que o réu não oponha prova capaz de gerar dúvida razoável.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos II e III, o juiz poderá decidir liminarmente.

Lei nº 13.140/2015

Art. 3º-Pode ser objeto de mediação o conflito que verse sobre direitos disponíveis ou sobre direitos indisponíveis que admitam transação.

§ 1º-A mediação pode versar sobre todo o conflito ou parte dele.

§ 2º-O consenso das partes envolvendo direitos indisponíveis, mas transigíveis, deve ser homologado em juízo, exigida a oitiva do Ministério Público.

Pergunta A) A concordância judicial para o negócio produzir efeito, em se tratando de direito indisponível, é elemento de validade ou de eficácia do acordo?

Pergunta B) Um plano de saúde pode estabelecer cláusula válida no negócio processual com o consumidor, ao proibir a parte de pedir tutela antecipada de urgência, mas deixar no âmbito da possibilidade a tutela antecipada provisória?

Espelho¹

Pergunta A) Resposta. Pode ser a validade ou eficácia, basta que o candidato justifique o que seria elemento de validade (sujeito capaz, licitude do objeto e forma adequada) ou de eficácia (condição, termo ou encargo, para negócio produzir efeito). (3,5 pontos)

Pergunta B) Resposta. É elemento de validade. Pode ser válido ou inválido, depende da fundamentação do candidato. Este deve apenas responder se entende que a hipótese da questão implica manifesta situação de vulnerabilidade da parte renunciante e, por isso, situação de invalidade. Ou o motivo por que entende que não seria situação de vulnerabilidade e, por isso, cláusula válida. (1,5 pontos)

1 <https://www.conjur.com.br/2016-jan-20/normas-fundamentais-negocios-processuais-cpc> . Acesso em 02/04/2019.
<https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/24447/1/TCC%20-%20Rebeca%20Souza%20Cavalcante%20de%20Oliveira.pdf> . Acesso em 02/04/2019